



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1365

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 027

### *Estado de Mato Grosso do Sul* *Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Nº 2.188/2019, de 16 de dezembro de 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar conciliação e/ou composição judicial no Processo Nº 0802159-85.2019.8.12.0007, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Cassilândia-MS, referente a Ação de Cobrança, movida pelo Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar conciliação e/ou composição judicial através da Procuradoria Geral do Município, com Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos nº 0802159-85.2019.8.12.0007, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Cassilândia/MS, até o limite do valor da ação de R\$ 7.635.988,67 (sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com os acréscimos legais.

Art. 2º O presente acordo visa autorizar a restituição do valor do levantamento do Depósito Judicial realizado na execução fiscal municipal proposta contra São Simão Montagem e Serviços Ltda sua sucessora Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S/A e Linha de Transmissão do Itatim S/A, no Processo nº 0800661-22.2017.8.12.0007, que também tramita na 1ª Vara da Comarca de Cassilândia, feito remetido para a Comarca do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º - O valor do acordo poderá ser pago pelo Município mensalmente, em até 20 (vinte) anos, através de crédito em conta e/ou dedução de repasses financeiros, mediante homologação judicial, após, as condições do acordo será informado e remetido ao Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder executivo.

71.102 – Encargos Gerais do Município  
28.841.0039-2.036 – Amortização e Encargos da Dívida.  
469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.  
32.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2019.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1365

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº

55

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

969/19 de 10 de dezembro de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Jesus Marcelo Gomes**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Casa de Velório, Símbolo DGA – 07, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação – Setor Casa de Velório, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, e Decreto nº 3.314/2018, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1365

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)